

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 11/2023

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
  - *Vítor Manuel Correia*
  - *Francisco José Clemente Sousa*
  - *Orlando Ferreira Pires*
  - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
  - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e Caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, público presente. Boa tarde a todos.

Breves notas e informações.

Informar que Mirandela assinalou o Dia Internacional dos Museus com destaque para a sustentabilidade e bem-estar. Visitas guiadas, oficinas e palestras constaram da programação do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes e do Museu da Oliveira e do Azeite, em parceria com a EsACT - IPB, Matiz- Associação para a Promoção da Saúde Mental e a Junta de Freguesia de Mirandela.

Celebrada desde 1977, por proposta do Conselho Internacional de Museus, a data de 18 de maio tem como objetivo potenciar a consciencialização sobre o papel dos museus como meio de intercâmbio cultural e enriquecimento social.

Informar que as deliciosas cerejas estiveram presentes na Feira da Cereja, na Freguesia de Mascarenhas que decorreu entre dia 20 e 21 de maio.

Foram muitos os visitantes que saborearam as maravilhosas cerejas e se deslocaram ao concelho de Mirandela.

Este evento, que visa promover os produtos e comércio local, conta com o apoio do Município de Mirandela.

Informar que os autarcas da CIM-TTM reuniram em Mirandela para debater o novo plano de resíduos urbanos. Tratou-se duma reunião de trabalho preparatória para o desenvolvimento do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU 2030) dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM).

O PERSU 2030 é o novo instrumento de referência da política de gestão de resíduos urbanos em Portugal Continental e pretende estabelecer a visão e as metas a implementar até 2030 no quadro da gestão de resíduos urbanos, através da definição de metodologias e orçamentação.

Para além das autarquias, esta sessão de trabalho contou com a participação de representantes da Agência Portuguesa do Ambiente, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), da empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste.

Dar nota que a “In Vinus Tuna da EsACT - IPB” organizou a 11.ª edição do “Adegas - Festival de Tunas Masculinas”, nos dias 19 e 20 de maio, tendo trazido até à cidade do Tua tunas de diferentes pontos do país e da vizinha Espanha.

Com o apoio da autarquia, o ponto alto deste festival no Centro Cultural de Mirandela onde as tunas a concurso e extraconcurso animaram a plateia com o emblemático espírito académico, que tão bem caracteriza os estudantes do ensino superior.

Informar que no passado dia 25 de maio, Mirandela celebrou os 773 anos da atribuição da carta de foral concedida pelo Rei D. Afonso III. As comemorações do Dia do Município de Mirandela, feriado municipal, realizaram-se com oficinas de arte na rua, música e uma homenagem ao pintor mirandense *Armindo Teixeira Lopes*.

O Pintor mirandense *Armindo Teixeira Lopes* foi distinguido, a título póstumo, com a Medalha de Ouro do Município de Mirandela.

Inserida nas comemorações do Dia do Município de Mirandela de 2023, a cerimónia desta distinção ocorreu esta tarde no MATL onde se entregou a Medalha de Ouro do Município a *Pedro Teixeira Lopes*, neto do homenageado e distinguido.

Informar que os Jardins Nómadas voltaram a desfilar pelas ruas de Mirandela a 24 de maio.

No dia que antecedeu o feriado municipal, o tradicional desfile de carros-de-mão floridos, preparados pela equipa de jardineiros municipais e transportados pelas crianças e jovens do concelho, foram exibidos nas ruas da cidade do Tua. O desfile juntou muitas crianças nas ruas da cidade e mais de 80 floreiras nómadas.

Até ao final do verão, os Jardins Nómadas ficarão em exibição na Ponte Velha sobre o Rio Tua, no Paço dos Távoras e nas sedes das Juntas de Freguesia participantes.

A Câmara Municipal de Mirandela enaltece e agradece a dedicação e empenho de todas as partes envolvidas neste desfile, tão único deste concelho.

Informar que a Semana do Ambiente e Energia 2023 - decorre de 29 de maio a 5 de junho.

O Dia da Energia celebra-se a 29 de maio e o Dia Mundial do Ambiente comemora-se a 5 de junho, pelo que a Câmara Municipal de Mirandela assinala, a Semana da Energia e do Ambiente, com várias atividades que pretendem sensibilizar para a temática da preservação do meio ambiente, convidando, naturalmente, os Senhores Vereadores e o público em geral a estarem presentes.

Por fim, informar que fruto das intempéries (chuvas fortes e trovoadas) que ocorreram nos últimos dias, temos tido ocorrências nos equipamentos e vias municipais.

Os serviços municipais, e especificamente a Proteção Civil, estão atentos, por forma a atenuar os constrangimentos fruto das intempéries que se têm verificado na região.

Devido ao mau tempo, informar que as atividades previstas para assinalar o Dia Mundial da Criança, que se comemora a 01 de junho, foram adiadas.

Estou naturalmente disponível para todas as questões que queiram colocar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.<sup>a</sup> *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, os Senhores Assessores e o público presente.

Os Vereadores da Oposição solidarizam-se com todas as iniciativas elencadas pela Senhora Presidente. São, de facto, importantes para o nosso concelho.

Relativamente aos Jardins Nómadas, dizer que não toleramos que sejam feitas atividades, usando dinheiros públicos, para fazer campanha partidária contra os Vereadores da Oposição, usando uma frase que expomos algumas vezes. Foi usada a frase “Erva por cortar? Não é desleixo...” com a marca “Mirandela”. Erva por cortar é desleixo, sim, é incompetência. E achamos inqualificável fazer-se este tipo de combate político, num evento dedicado às crianças, usando as crianças, os professores, alguns deles até com ligações ao executivo, pago com dinheiros públicos, parecendo-nos, até, que já existe preocupação e interesse para as eleições europeias.

A marca “Mirandela” deve ser utilizada para promoção de produtos locais e coisas, não para criar ego ou para promoção pessoal.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.<sup>a</sup> *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, os Senhores Assessores e o público presente.

Deixar uma nota relativamente às comemorações do Dia da Cidade. Não achamos bem as comemorações terem iniciado, nomeadamente o hino nacional e o hastear da bandeira, sem a presença da Presidente da Câmara, que é a personagem máxima, que representa o Município e dignifica o ato.

Não há alguém que saiba as regras do protocolo? Prezamos o cumprimento rigoroso dos horários, mas é inadmissível iniciar-se a cerimónia sem a presença da Senhora Presidente.

Em relação ao Dia Mundial da Criança, que se comemora dia 01 de junho, foi divulgado o adiamento das atividades programadas para assinalar esse dia, o que não achamos bem, pois as crianças sabem que o dia se comemora a 01 de junho, esperando as atividades que se realizam nesse dia. Foi apontada como justificação as condições climáticas, o que não pode ser, pois vejamos o caso de Açores, em que se sentem as quatro estações do ano no mesmo dia e então não se realizaria nada.

Achamos que deveria ter sido acautelado um plano B, que permitisse igualmente a comemoração do Dia Mundial da Criança, no dia 01 de junho, com as devidas condições de segurança.

Temos conhecimento que algumas instituições bancárias distribuíram junto das escolas pequenas lembranças às crianças, para não deixar de assinalar o dia. E o Município?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao exposto pelo Senhor Vereador *Duarte Travanca*, dizer que acho lamentável fazer esse tipo de acusações, não tendo sido usado qualquer tipo de frase ou outra situação contra os Senhores Vereadores da Oposição, até porque fazem parte do Executivo e seria de mau tom algo desse género.

A caracterização dos carrinhos de mão foi feita pelos funcionários da Câmara Municipal e pelas Junta de Freguesia que participaram, não tendo o executivo, nem a respetiva Divisão, tido qualquer intervenção na decoração das mesmas.

É uma total inverdade aquilo que foi referido pelo Senhor Vereador, tendo os participantes tendo total liberdade para a ornamentação, não tendo conhecimento de que a carreta específica se refere.

Em relação à marca “Mirandela”, acho deplorável o que expõe, porque eu sou um ser vivo e não uma “coisa”. Sou um ser humano.

Quanto à questão do Senhor Vereador *Francisco Clemente*, informar que a decisão de adiar as comemorações do Dia Mundial da Criança foi tomada com antecedência pela Divisão de Educação, tendo em conta a previsão do tempo que existia, pois não seria possível desmarcar o evento no dia, uma vez que estavam já requisitados certos equipamentos que também não eram possíveis de colocar noutros locais, que também tiveram alguns constrangimentos.

Este tipo de eventos é preparado com antecedência, carecendo de um espaço exterior, que devido ao mau tempo, não permitiu que se realizassem as atividades previstas.

Neste âmbito, como informei, devido ao mau tempo que se fez sentir nos últimos dias, houve alguns equipamentos municipais e outros locais que sofreram alguns danos com entrada de água, estando já os serviços e a Proteção Civil a tomar conta das ocorrências, como o caso ocorrido no Pavilhão INATEL.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação referido pela Senhora Presidente, quanto à entrada de água em equipamentos, dizer que fui bombardeado com vídeos do INATEL onde se via água a cair lá dentro.

Já bordamos aqui o tema do INATEL algumas vezes, pelo que, mais uma vez, perguntamos: Como está a questão das obras de melhorias que estavam programadas?

Há que estabelecer prioridades.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: No que diz respeito ao Pavilhão INATEL, como já informado em anteriores reuniões, o equipamento não é municipal, pertence à Fundação INATEL. Está é cedido à Câmara Municipal. Efetivamente têm sido feitas obras pontuais e a verdade é que o pavilhão precisa de obras estruturais, quer do piso, quer do telhado e aquecimento. É verdade que o pavilhão está muito degradado, fruto do uso e da falta de manutenção. Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, tínhamos um projeto financiado só pelo orçamento municipal, de melhorias a executar, tanto no piso como na cobertura, que orçava 150 mil euros. Contudo, quando surgiu a pandemia, o pavilhão foi alocado como Centro de Vacinação e, portanto, adiou-se as obras.

Estamos a ver o que poderá ser feito, com a Fundação INATEL, para que esta questão possa ser salvaguardada. Neste momento, está a Divisão e a Proteção Civil a tomar conta da ocorrência tida no Pavilhão Inatel e noutros locais.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Visita do Senhor Ministro da Educação.**

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Tivemos conhecimento que esteve, recentemente, no nosso concelho o Senhor Ministro da Educação, essa visita teve um caráter formal do Estado, ou particular, ou partidário? Gostaríamos de saber se nessa visita se abordou a Escola de Música, a ESPROARTE, bem como as condições de trabalho e de estudo nesta escola.

Como sabem, o Senhor Ministro da Educação, no âmbito dessa visita, deu a conhecer que no próximo ano letivo o Conservatório Regional de Música de Vila Real irá passar a Escola Pública.

Também foi proposto fazer o mesmo com a ESPROARTE à semelhança dos Conservatórios de Lisboa, Porto e Coimbra?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à visita do Senhor Ministro da Educação, informar que ocorreu por convite da Federação do Partido Socialista, não tendo a Câmara Municipal sido representada, pelo que a nossa presença foi a título pessoal.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.**

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Saiu recentemente um Decreto-Lei que acaba de “matar” as Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Centro. E quem fez isso? O Partido Socialista.

Não é altura de exercer a sua influência para que a sede da CCDR-N fique em Mirandela?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É o que estamos a tentar fazer e apelo também à influência de todos os envolvidos para que seja uma realidade.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Ordem do Dia**

## **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

### **01/01/- – Aprovação da Ata de 18 de maio.**

----- O Senhor Vereador *Francisco Clemente* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 18 de maio de 2023.

### **01/02/- – 3.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela.**

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Francisco José Esteves*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 3.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, no dia **30 de junho** (sexta-feira), com início às **09h 30m** no **Grande Auditório do Centro Cultural de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

## **02 – Conhecimento de Despachos.**

### **02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 24 de maio, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 11/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 12 e 23 de maio de 2023.

Autorizações de Utilização Deferidas

22/23 – Maria do Amparo Barreira – Habitação – Rua das Eiras – Carvalhais;

30/23 – António da Conceição Teixeira – Habitação – Passos;

32/23 – Vasco Manuel Mesquita Miguel – Habitação – Rua Principal, n.º 250 – Vale de Asnes;

33/23 – Marta Susana Ribeiro Almeida Cepeda – Habitação – Rua D. Teresa, n.º 64 – Mirandela;

34/23 – Óscar José Lino Martins – Habitação – Rua da Boavista – Valongo das Meadas.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 10/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 12 e 23 de maio de 2023.

Licenciamentos Deferidos

3/20 – Pedro Nuno Caldeira Manuel – Construção de um armazém – Zona Industrial, Lote 7K B – Mirandela;

50/22 – Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda. – Habitação – Loteamento do Pombal, Lote 48 – Mirandela;

50/22 – Margarida Maria Bento Figueiredo Casado – Rua das Malhadinhas, lote 49 – Mirandela;

90/22 – Fernando César Monteiro Carvalho e Vera Sofia da cunha Marques – Construção de uma habitação – Rua de S. José – Vila Nova das Patas;

14/23 – José Alberto Nogueira – construção de uma vedação - Av. Olímpio Guedes de Andrade – Mirandela;

28/23 – Alexis Lavradas Pereira – Construção de uma vedação – Fonte da Rabaça – Passos;

32/23 – Moutinho e Lopes, Lda. – Alteração de um muro de vedação – Rua Entre Vinhas – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2023, atualizados em 29 de maio, que se dão por reproduzidos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03/- – OA – V Alteração Permutativa ao Orçamento.**

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* autorizou por Despacho a mencionada IV Alteração Orçamental Permutativa – V Alteração Orçamental da Despesa, V Alteração Orçamental do PAM e V Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

**“I - Enquadramento Legal**

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - *Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.*”

“8.3.1.3 - *O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

**II - Considerandos**

A quarta alteração orçamental permutativa tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas de despesa de aquisição de bens de serviços, nomeadamente no PAM, reforço de verba para fazer face aos aumentos salariais das EIP – Equipas de Intervenção Permanentes uma em Mirandela e outra na Torre D. Chama, e dotação para acolher a candidatura “Condomínio de Aldeias”, no âmbito da prevenção e combate aos incêndios rurais e silvicultura preventiva, aprovada no âmbito do PRR, AVISO N.º 02/C08-I01.2022 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS. No que concerne às despesas de capital foram reforçadas, no PPI as rubricas Ferramentas e Utensílios, para material ainda no âmbito da candidatura referenciada, foi ainda reforçada verba no âmbito da Estratégia Local de Habitação - Construção e Reabilitação das Frações ou Prédios para Habitação - Vale de Bacelar, para acolher a empreitada de remodelação de três habitações no Vale de Bacelar.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2023 foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, no PAM e PPI, mencionadas nos mapas orçamentais anexos.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**03/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Núcleo dos Estudantes Guineenses em Bragança.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7624 em 18/05/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Solicitação de Licença e Isenção de Taxas de Ruído.

O Núcleo dos Estudantes Guineenses em Bragança com a sua extensão em Mirandela ESACT, vem por este meio solicitar à Senhora *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, licença e isenção de taxa de ruído, para realização de um evento no Parque Dr. José Gama, Zona Verde Mirandela, nos dias 19 e 20 do mês de maio de 2023, a partir das 09:00 às 23:45 do dia 19 e 09:00 às 23:45 do dia 20, com um número mínimo de oitenta pessoas, com o objetivo da antecipação de comemoração da semana da África.

Com os nossos melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 18/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, ao Núcleo dos Estudantes Guineenses em Bragança, conforme solicitado.

**04/03/OA – Proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Oficinas de Jardinagem Inclusivas.**

----- Foi presente o Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas a celebrar entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com o seguinte teor:

**“PROTOCOLO  
(Oficinas de Jardinagem Inclusivas)**

**Primeiro Outorgante:** Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental adiante designada por APPACDM ou por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 504646818, com sede na Rua Agustina Bessa Luís n.º 24, nesta cidade de Mirandela, representada pel(a) Presidente da Direção, \_\_\_\_\_, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

**Segundo Outorgante:** Município de Mirandela adiante designada por Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288, Mirandela, representada pela Presidente *Júlia Rodrigues*, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

**Artigo 1º**

**Missão**

- 1) O presente protocolo visa estabelecer uma parceria para a dinamização do projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas”, que tem como objetivo primordial apresentar estratégias inclusivas que aproximam as pessoas com deficiência ao mercado laboral.
- 2) As pessoas com deficiência visadas no presente projeto irão realizar a atividade de manutenção da estufa de jardim do município.

**Artigo 2º**

**Desenvolvimento**

- 1) O acompanhamento e desenvolvimento do projeto são assegurados pelo primeiro outorgante, em articulação com o representante do segundo outorgante ou responsável nomeado pelo segundo outorgante.
- 2) O primeiro outorgante realizará a atividade manutenção das estufas e trabalhos vários de jardinagem em regime ocupacional, definidos pelo segundo outorgante.

**Artigo 3º**

**Metodologia**

- 1) O segundo outorgante compromete-se a comunicar periodicamente com o primeiro Outorgante o comportamento dos clientes do primeiro outorgante.
- 2) O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar 4 clientes para trabalho ocupacional nas estufas municipais.
- 3) O segundo outorgante compromete-se a transferir a verba de 500,00 € mensais (quinhentos euros) para a Instituição como donativo durante a vigência do presente Protocolo.
- 4) O segundo outorgante compromete-se a disponibilizar os materiais essenciais (fardas, t-shirt, botas) para o desenvolvimento das atividades, assim como recursos humanos que supervisionem a atividade das pessoas com deficiência.

**Artigo 4º**

**Vigência**

O projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas” tem o período de 6 meses, com início na data da sua assinatura.

**Artigo 5º**

**Parcerias e Articulação**

O presente Protocolo não prejudica a aplicação de outros instrumentos de cooperação ou de mecanismos de articulação intersectorial que venham a ser estabelecidos para serviços ou atividades com outras instituições.

**Artigo 7º**

**Rescisão**

- a) O presente Protocolo poderá ser objeto de rescisão unilateral por qualquer um dos outorgantes, com base no incumprimento ou cumprimento defeituoso imputável à outra parte.
- b) A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de trinta dias.

Mirandela \_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*



Presidente da Direção da APPACDM - Mirandela

Presidente do Município de Mirandela”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 18/05/2023, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Oficinas de Jardinagem Inclusivas.

Considerando a missão da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), associação particular de solidariedade social, vertida nos seus estatutos, nomeadamente a promoção da integração do cidadão com deficiência mental, em respeito pelos princípios de normalização, personalização, individualização e bem-estar, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, e valorizando o seu papel social, através de atividades ocupacionais socialmente úteis que proporcionam a valorização pessoal, e autonomia própria, favorecendo também o seu equilíbrio e bem-estar físico, emocional e social.

O Protocolo em anexo, a celebrar com a APPACDM, pretende manter a parceria existente para a dinamização do projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas”, que tem como objetivo primordial apresentar estratégias inclusivas que aproximam as pessoas com deficiência ao mercado laboral, através de atividades de manutenção de estufas e trabalhos vários de jardinagem em regime ocupacional, de acordo com o conjunto de regras previamente estabelecidas, mediante o apoio financeiro de 500.00 € (quinhentos euros) por mês durante seis meses (vigência do Protocolo), num total de 3.000 € (três mil euros). A referida parceria vigorou durante o ano de 2021 e 2022, com total sucesso.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*), *t*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2023, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar a celebração do Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM).

Nomeia-se para gestor do Protocolo a Técnica Superior Eng.ª *Noémia Janela*.”

----- Processo despesa n.º 909 de 22/05/2023.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* invocou o art.º 9.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), conforme proposto.

**05/03/OA – Proposta de Início do Procedimento do Regulamento de Utilização da Praia Fluvial Arquiteto Albino Mendo do Município de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 29/05/2023, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento do Regulamento de Utilização da Praia Fluvial Arquiteto Albino Mendo do Município de Mirandela.

Considerando a necessidade de regulamentar o uso da Praia Fluvial Arquiteto Albino Mendo, que se localiza na albufeira do rio Tua, na margem direita deste rio, na freguesia e concelho de Mirandela, que está inserida na cidade de Mirandela, mais concretamente no Parque Doutor José Gama, cujo espaço verde é destinado ao lazer que contempla equipamentos específicos para a prática de desporto. Marcada pela sazonalidade, isto é, durante a época balnear é possível serem praticadas várias atividades cuja compatibilização está na origem da necessidade de elaborar um regulamento, visando a segurança e o bem-estar dos utilizadores da Praia Fluvial Arquiteto Albino Mendo e a proteção da sua biodiversidade.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *k*), *t*), *u*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Utilização da Praia Fluvial Arquiteto Albino Mendo do Município de Mirandela.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Utilização da Praia Fluvial Arquiteto Albino Mendo do Município de Mirandela, conforme proposto.

**06/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Confraria Nossa Senhora do Amparo.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 6210 em 21/04/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Isenção de Licença Especial de Ruído.

Esta Confraria Nossa Senhora do Amparo pretende realizar evento, extraordinário à sua normal atividade, no próximo dia 13 de maio de 2023, realizando um arraial musical na Praça Nossa Senhora do Amparo, animando uma noite primaveril, dinamizando o espaço e a Cidade de Mirandela, aliando a este facto também o objetivo de angariação de fundos minimizando as dificuldades financeiras sentidas atualmente do vosso conhecimento. Contudo, para que o evento se realize necessitamos da valiosa colaboração do Município que mui dignamente gere. Assim, vimos pelo presente solicitar a isenção da licença especial de ruído, que solicitamos previamente junto do Gabinete de Apoio ao Múncipe.

Ficando desde já a aguardar vossa decisão e reposta, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à Confraria Nossa Senhora do Amparo, conforme solicitado.

**07/03/OA – Concessão do Direito de Uso Privado de Espaço Público, para a Exploração de um (1) Posto de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, na Rua D da Zona Industrial Norte de Mirandela - Aprovação da Ata n.º 1 - Ratificação.**

----- Foi presente a Ata n.º 1 elaborada pelo Júri do Concurso Público designado por “Concessão do Direito de Uso Privado de Espaço Público, para a Exploração de um (1) Posto de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, na Rua D da Zona Industrial Norte de Mirandela”, com o seguinte teor:

“ATA N.º 1

Objeto da contratação: CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE UM (1) POSTO DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, NA RUA D DA ZONA INDUSTRIAL NORTE DE MIRANDELA.

Referência do Procedimento: CP884DAG.

Data da reunião do júri: às 10 horas do dia 22/05/2023.

Designação do júri: Despacho de 30/09/2022.

Nomeou: O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*.

Membros designados para integrarem o júri:

Presidente: *Elisabete Silva*, Chefe da DAG;

1.º Membro efetivo: *Paulo Verdelho*, Técnico Superior;

2.º Membro efetivo: *Sofia Mesquita*, Técnica Superior;

1.º Membro suplente: *Maria da Graça Mirandez*, Técnica Superior;

2.º Membro suplente: *Ana Rita Pinto*, Técnica superior.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

À hora estabelecida e estando presentes o Presidente do júri – *Elisabete Silva*, o 1.º membro efetivo - *Paulo Verdelho*, e o 2.º membro efetivo – *Sofia Mesquita*, o Presidente declarou aberta a sessão de análise e avaliação dos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados dentro do prazo estabelecido, ou seja, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

De harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado pela sigla CCP, na redação atualmente em vigor, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podiam solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deviam apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Em cumprimento do preconizado no n.º 7 do art.º 50.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5 do referido artigo, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.

Assim, resultou a ordenação dos pedidos de esclarecimentos por ordem de submissão:

Identificação do interessado	Data de submissão do pedido
------------------------------	-----------------------------



SIVA – Soc. Importação Veículos Automóveis, S.A.	15/05/2023, 12h04m
Dte, instalações especiais S.A.	15/05/2023, 18h31m

As questões apresentadas no pedido de esclarecimentos pela interessada SIVA – Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A., foram:

Questão n.º 1:

Cláusula 7 | OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 5 u): *Qual o significado de “veículo em infração”? Significa que o veículo tem de ser rebocado? Esta situação não pode ser responsabilidade do operador do posto de carregamento. As luzes vermelha (falha), verde (ativo), azul (em carregamento) servem para identificar o funcionamento do posto de carregamento, não se destinam a identificar se um veículo está mal estacionado/em infração.*

Resposta à questão n.º 1:

À semelhança do exposto, também, pelo concorrente interessado, o Júri manifestou concordância em suprimir o prescrito na alínea u) do ponto 2. da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos (CE).

Questão(ões) n.º 2:

Cláusula 10 | PREÇO CONTRATUAL

- Na parte “Além do valor constante na proposta adjudicada, expresso em percentagem do preço a operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado”

- *Qual é a percentagem paga pelo operador de posto de carregamento?*
- *A percentagem é a soma do valor cobrado pelo operador de posto de carregamento + 0 €/kW cobrado pelo comercializador de energia? Se sim, não faria sentido que o Operador de Posto de Carregamento pagasse a % sobre esse total porque o Operador de posto de carregamento só recebe a parte do OPC e não o cobrado pelo comercializador de energia elétrica.*

Resposta à(s) questão(ões) n.º 2:

- Será o valor base mínimo para garantir o direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público, anualmente, de 5% (cinco por cento) mais o valor proposto em percentagem do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento;
- Sim, o Júri concorda que a percentagem é o total do valor arrecadado pela operação do posto de carregamento.

Questão(ões) n.º 3:

- *As taxas a pagar ao município são*

- *Os m2 de cada lugar de estacionamento é 12,5m2 cada um, certo?*
- *0,17 € por m2? Quer dizer que em total são 27,5 m2 (1+1 pelos carregadores é 12,5+12,5 pelo lugar de estacionamento adstrito) para um total de 4,59 €/mês?*
- *Além da taxa variável por m2, é preciso pagar as taxas do artigo 84º da “Tabela de Taxas em vigor do Município de Mirandela” e qual número? (1, 2 ou 3). Esta taxa é também mensal ou é uma taxa paga apenas uma vez?*

Resposta à(s) questão(ões) n.º 3:

- Sim, cada lugar de estacionamento tem 12,5m2;
- São 25m2 pelos dois lugares de estacionamento em questão, o que perfaz um total de 4,25€/mês;
- É só o disposto na alínea b), do n.º1 do Artigo 85.º da Tabela de Taxas do Município de Mirandela.

Questão n.º4:

Parte II – Especificações técnicas

- Na parte 2 d) “Verificar que o ponto se encontra em funcionamento, devidamente ligado à rede MOBI.E, no prazo de 5 dias úteis após verificação das condições técnicas e de segurança”

- *Há que ter em conta que a ligação à MOBI.E não depende unicamente do operador de posto de carregamento, mas é também responsabilidade do fornecimento do cartão GSM pela MOBI.E e da configuração do backend MOBI.E. Dois pontos que estão fora do controlo do operador do posto, pelo que os 5 dias úteis não se poderão aplicar para já, uma vez que penalizam o OPC por aspetos fora do seu controlo.*

Resposta à questão n.º 4:

- O adjudicatário obriga-se a explorar conforme prescrito no n.º 4 da Cláusula 7.ª do CE.

Questão(ões) n.º 5:

- *Na parte 3 a) e b)*

- *Assistência em qual grau? Por exemplo, trocar um carregador por um novo? Ou assistência online para saber se o posto está OK/NOK?*
- *Todos os postos, por lei, têm callcenter 24/7 com telefone.*

Resposta à(s) questão(ões) n.º 5:

- O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, pelo que devem ser considerados quer a troca de um carregador por um novo caso seja necessário quer a assistência *online*. Caso o adjudicatário assim o considere, pode substituir o carregador já instalado por um do próprio, sob pena de, assim que termine o prazo da concessão, reinstalar o carregador do Município em perfeito estado de conservação e limpeza.

Questão n.º 6:

*Anexos:*

- *As fotos da planta do Anexo II tem coordenadas (41.501938152092286, -7.1664833937052075) e não correspondem à morada do Anexo I “Rua D, Zona Industrial Norte, 5370-327 Mirandela”. Neste caso, a ideia é fazer a operação do posto de carregamento já instalado (fotos)? Ou fazer a instalação de um posto de carregamento na morada descrita no Anexo I?*

Resposta à questão n.º 6:

- O posto de carregamento é o assinalado no Anexo II, já instalado no posto de carregamento, com a morada do Anexo I, com CPE: PT0002000133320268SN e coordenadas GPS: 41°30'07.0"N 7°09'59.0"W (conforme consta na declaração de inspeção subscrita pela Entidade Inspectora de Instalações Elétricas de serviço particular (EIEL)).

Questão(ões) n.º 7:

*Caução*

- *O valor de 5% deveria ser só para o montante do OPC e não junto com o comercializador de energia em regime de mercado.*
- *O valor de 5% é sob o valor da renda anual dos m2?*

Resposta à(s) questão(ões) n.º 7:

Conforme a Cláusula 27.ª do Programa de Procedimento: 5% de (12 meses x 4,25€ = 51€) que corresponde a 2,55€/ Ano.

As questões apresentadas no pedido de esclarecimentos pela interessada *dte, instalações especiais, S.A.*, foram:

Questão n.º 1:

*- Na alínea u do nº2 da Cláusula 7.ª, do Caderno de Encargos, é obrigação da concessionária assegurar que o utilizador e as entidades fiscalizadoras são informados da situação de estacionamento indevido através da indicação com luz vermelha ou outra. Este sistema não se apresenta exequível porque a concessionária não tem como avisar o utilizador que se encontra em situação de estacionamento indevido. Por outro lado, a luz vermelha nos postos de carregamento, em regra, é usada para indicar uma tomada avariada, enquanto a luz verde é usada para indicar que o posto está disponível e a luz azul que o posto está em carregamento. Assim, sugere-se a alteração da redação da alínea u do nº2 da Cláusula 7.ª.*

Resposta à questão n.º 1:

O Júri manifesta concordância com o exposto. Assim sendo, fica sem efeito o prescrito na alínea u) do ponto 2. da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos em apreço.

Questão n.º 2:

*- No nº1 da Cláusula 10.ª, do Caderno de Encargos, é referido que também terão de ser pagas as taxas de ocupação de acordo com a Tabela de Taxas em vigor.  
O valor a ter em consideração são os 0,17€/m2/mês?*

Resposta à questão n.º 2:

De acordo com a alínea b) do nº 1 do Artigo 85.º da Tabela de Taxas do Município de Mirandela em vigor: sim - até aprovação pelos órgãos competentes de taxa específica para a referida ocupação do espaço público.

Questão n.º 3:

*- O nº1 da Cláusula 27.ª, do Programa do Procedimento, refere que o adjudicatário terá de pagar uma prestação de caução correspondente a 5% da taxa de utilização privativa referente ao período inicial de concessão. Qual o valor dessa caução?*

Resposta à questão n.º 3:

Conforme a Cláusula 27.ª do Programa de Procedimento: 5% de (12 meses x 4,25€ = 51€) que corresponde a 2,55€/ Ano.

Questão n.º 4:

- *A instalação elétrica possui contador de energia? Quadro elétrico do posto de carregamento?*

Resposta à questão n.º 4:

A instalação aprovada, conforme declaração de Inspeção apensa ao Caderno de Encargos - possui caixa de contagem e quadro elétrico do posto de carregamento.

Questão n.º 5:

- *É do entendimento da interessada que o posto de carregamento pertence ao Município de Mirandela. Quantos anos de garantia ainda possui o posto de carregamento? Qual é a marca/modelo do mesmo?*

Resposta à questão n.º 5:

O equipamento, pertencente ao Município de Mirandela, foi fornecido e instalado em meados de 2020 da marca: *Alfen*; Modelo: *Eve Double Pro-Line*.

Questão n.º 6:

- *Em caso de necessidade de substituição do posto de carregamento ao longo da exploração, qual é a entidade responsável por esses encargos?*

Resposta à questão n.º 6:

A entidade responsável é o adjudicatário, conforme estipulado na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

Questão n.º 7:

- *Caso seja o adjudicatário o responsável pela substituição, no final da concessão para quem reverte o posto de carregamento?*

Resposta à questão n.º 7:

Conforme o estipulado na alínea h) no ponto 2. da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos: *Após o termo do período de execução do contrato a celebrar, desocupar os espaços, garantindo que o equipamento e as infraestruturas utilizadas, bem como todo o espaço público adjacente fica em perfeito estado de conservação e limpeza.* Pelo que, o carregador a ficar instalado é o pertencente ao Município.

Nos termos do n.º 8 do art.º 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

Ao abrigo do n.º 9 do art.º 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Procedeu-se de seguida à leitura da presente ata, que está escrita em quatro páginas e vai ser assinado por todos os membros do júri.

Assim sendo e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Mirandela, 22 de maio de 2023.

O júri do procedimento:

O Presidente;

\_\_\_\_\_  
*Elisabete Silva*

Os Vogais;

\_\_\_\_\_  
*Paulo Verdelho*

\_\_\_\_\_  
*Sofia Mesquita*

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“Para os efeitos legais contidos no n.º 7 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação

atualmente em vigor, em face da urgência na tomada de decisão, aprovo a Ata n.º 1, em anexo, elaborada pelo júri designado para o Concurso Público em apreço, devendo esta decisão ser submetida à próxima reunião para ratificação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço. Proceda-se com a devida conformidade legal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente, através do despacho de 22/05/2023, atinente à aprovação da Ata n.º 1 elaborada pelo Júri do Concurso Público designado por “*Concessão do Direito de Uso Privado de Espaço Público, para a Exploração de um (1) Posto de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, na Rua D da Zona Industrial Norte de Mirandela*”, conforme proposto.

### **08/03/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio, Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 29/05/2023, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de subsídio, Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana.

Considerando o pedido em anexo, subscrito pela Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana (ANCRAS), NIPC 502637641, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o de promover e dinamizar a criação de gado caprino Serrano, que solicita a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), com vista à realização do já conhecido Concurso Nacional da Cabra Serrana (Edição XXXI).

Considerando a importância do certame a realizar, para o desenvolvimento e promoção do gado caprino serrano, e sabendo-se que a ANCRAS é a entidade gestora do Livro Genealógico da Raça Caprina Serrana a nível nacional que para além das suas inúmeras áreas de atuação, promove vários eventos de dinamização da raça em feiras, concursos e leilões de reprodutores anuais com vista à referida divulgação e fomento daquela raça. E que é atribuição do Município de Mirandela a prossecução e salvaguarda dos interesses das populações no domínio da promoção do desenvolvimento e que pode este apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades recreativas.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir a verba de 2.000€ (dois mil euros), para a realização do XXXI Concurso Nacional da Cabra Serrana.

Deverá a ANCRAS juntar posteriormente toda documentação relativa ao resultado do referido Concurso, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*, *t*) e *u*) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio de 2.000 € (dois mil euros), à Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana (ANCRAS), mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes ao Concurso a realizar.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de pedido subscrito pela Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana (ANCRAS), que se dá por reproduzido.

----- Processo despesa n.º 932 de 29/05/2023.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Os Vereadores da Oposição abstêm-se, porque achamos que a atribuição do prémio devia ser pela própria associação. Não tem que ser o Município a pagar o prémio. A própria associação tem receitas, é uma associação que tem uma situação financeira, pelo que parece, desafogada. Portanto, não teria que ser o Município, achamos que devia ser a associação a pagar. Por isso, abstemo-nos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este concurso, é o XXXI Concurso Nacional da Cabra Serrana, realiza-se há muitos anos em Mirandela e até noutros Municípios. O valor financeiro era muito mais alto, a verdade é esta. Já houve anos em que este concurso tinha um valor financeiro de apoio bastante mais alto e tem sido reduzido. Isto porque é um concurso que envolve caprinicultores aqui do concelho, é um concurso nacional, nós falamos, muitas vezes, que a produção pecuária é uma das formas de rendimento da sustentabilidade dos nossos territórios mais rurais e, evidentemente, que mesmo reduzindo o valor do apoio, achamos que não poderíamos cortar o apoio, sob pena de não haver condições para a associação ter aqui.

Sabemos que a Associação Nacional de Criadores da Raça Serrana e também a Cooperativa de Leite está sediada em Mirandela e, portanto, temos a convicção que é um fator de desenvolvimento rural e territorial. Não é um apoio de agora, é um apoio de há vários anos, obviamente limitado no seu valor, dadas as condições e a nível de orçamento municipal.

A verba até era de 5.000,00 €, já foi até superior, mas efetivamente, dadas as condições, obviamente achamos que seria justo que houvesse um apoio pecuniário no sentido de possibilitar a realização do concurso nacional, porque sabemos que sendo a sede aqui em Mirandela havia também a preocupação de juntar os caprinicultores, que é sempre um momento de convívio e também dar algum apoio ao desenvolvimento e à promoção deste setor que tem estado cada vez com menos produtores, mas, se calhar, com maior número de cabeças por efetivo.

A associação tem feito efetivamente um trabalho da produção até ao prato, ou seja, desde a produção animal até à venda, à recolha de leite e à produção do queijo. Não a associação, mas outras cooperativas, do cabrito serrano e também a cooperativa do leite. Por isso e por ser uma atividade tão importante no mundo rural, também no combate aos incêndios é uma atividade importante, achamos que devíamos efetivamente ter um apoio, sem cobrir as despesas do evento, apesar de diminuir o apoio, achamos que seria bom manter o concurso nacional, pelo facto de a própria associação se localizar cá e termos muitos caprincultores.

Isto é para justificar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós não somos contra, tanto é que não votamos contra. Agora, defendemos que estes 2.000,00 € eram muito mais úteis se nós ajudássemos os agricultores a sustentar os animais em períodos de seca, em períodos no verão que são difíceis. Nós, por princípio, defendemos isso. É uma opção. Também não votamos contra.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PSD e três abstenções dos membros do PSD, aprovar a atribuição do subsídio de 2.000,00 € (dois mil euros), à Associação Nacional de Caprincultores da Raça Serrana (ANCRAS), mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes ao concurso a realizar, conforme proposto.

### **09/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Província Portuguesa Salesiana - Paróquia de São João Bosco.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7761 em 22/05/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Ocupação de Via Pública para a Realização da Procissão de Nossa Senhora Auxiliadora na Cidade de Mirandela.

Respeitosos cumprimentos.

A Paróquia de S. João Bosco, pretende realizar a *Procissão de Nossa Senhora Auxiliadora*, no próximo dia 23 de maio de 2023, entre as 21.00 e as 22.30h, de acordo como seguinte itinerário:

Saída da Igreja de S. João Bosco, Rua 16 de Maio, Rua D. Afonso III, Rua Vasco da Gama, Rua Santa Cruz, Rua da Misericórdia, Rua do Pinheiro Manso, Rua João Azevedo Lopes, Rua Olímpio Cabral, Rua Senhor dos Aflitos, Rua da Preguiça, Rua São João Bosco.

Assim, enquanto levamos ao seu conhecimento esta pretensão, solicitamos a isenção das taxas associadas a este evento.

Agradeço a atenção prestada.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Província Portuguesa Salesiana - Paróquia de São João Bosco, conforme solicitado.

### **10/03/OA – Proposta de Contrato para Infraestruturas com Influência na Zona da EN 15 do km 162+953 ao km 163+766 a celebrar com a IP – Infraestruturas de Portugal, S.A..**

----- Foi presente o Contrato para Infraestruturas com Influência na Zona da EN 15 do km 162+953 ao km 163+766 a celebrar entre a IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. e a Câmara Municipal de Mirandela, com o seguinte teor:

#### **“Contrato para Infraestruturas com Influência na Zona da EN 15 do km 162+953 ao km 163+766 (Vala e travessia)**

**ENTRE:**

**IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, e com número de pessoa coletiva 503 933 813, adiante designada por IP, representada pelo Eng.º *Hélder Moura*, Gestor Regional de Bragança;

E

Câmara Municipal de Mirandela, pessoa coletiva com o n.º 506881784, com sede na Praça do Município 5370-288 - Mirandela, representado pelo Senhor Vereador *Vítor Correia*;

**CONSIDERANDO QUE:**

A) A IP é a Concessionária a quem foi atribuída a Concessão para o financiamento, a conservação, a exploração, a requalificação e o alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, tendo a minuta do Contrato de

Concessão sido aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, de 23 de novembro (publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 226);

- B) Nos termos da Cláusula n.º 55 do Contrato de Concessão, quando se mostre necessária a passagem nas Vias de instalações ou redes de serviço público não previstas anteriormente, a Concessionária deverá, mediante contrato a celebrar, permitir às entidades responsáveis pela gestão dos serviços em causa a sua instalação e manutenção;
- C) A Câmara Municipal de Mirandela pretende proceder a infraestruturas de saneamento, que tem por objetivo melhorar o serviço a prestar aos seus clientes;
- D) A Câmara Municipal de Mirandela tem pleno conhecimento das obrigações assumidas pela IP perante o Estado Português nos termos do Contrato de Concessão, designadamente em matéria de operação e manutenção;

**É LIVRE E ESCLARECIDAMENTE FORMADO E ACEITE O PRESENTE CONTRATO, DE QUE OS CONSIDERANDOS SUPRA FAZEM PARTE INTEGRANTE, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente contrato e nos termos do Contrato de Concessão, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, de 23 de Novembro, a IP autoriza a infraestruturas com influência na zona da Estrada a proceder ao longo da EN15 do km 162+953 ao km 163+766 conforme documentos que constitui o Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações gerais da Câmara Municipal de Mirandela)

- 1. A infraestruturas da EN é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Mirandela, que deverá evitar causar quaisquer perturbações à circulação na Via, obrigando-se a observar as medidas adequadas de salvaguarda da integridade física do público e do pessoal afeto à operação e manutenção da Via.
- 2. Caso a Câmara Municipal de Mirandela preveja que, da sua atuação, poderão resultar quaisquer perturbações à circulação ou à operação e manutenção da Via, a Câmara Municipal de Mirandela avisará previamente a IP, com a antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, com vista a serem implementados os necessários procedimentos a garantir a segurança da circulação, designadamente a instalação da sinalização adequada, requisição de meios sanitários ou outros entendidos como convenientes.
- 3. A Câmara Municipal de Mirandela suportará todos os custos que, em resultado da sua atuação, a IP tiver de incorrer para assegurar em boas condições de segurança, salubridade e comodidade, a circulação na Via.
- 4. Caso a IP tenha que realizar trabalhos na Via necessários ao alargamento do número de vias de circulação ou para a realização de quaisquer trabalhos de manutenção periódica, reparação ou substituição, a Câmara Municipal de Mirandela realizará, por sua conta e exclusiva responsabilidade, as alterações que forem necessárias à execução das infraestruturas na EN, ficando a IP exonerada de qualquer responsabilidade decorrente da interrupção dos serviços.
- 5. A Câmara Municipal de Mirandela responderá, nos termos da lei geral, pela culpa e pelo risco, por quaisquer prejuízos causados a terceiro em consequência do exercício das atividades que constituem o objeto do presente Contrato.
- 6. Constitui obrigação da Câmara Municipal de Mirandela requerer e obter, à sua custa, todas as licenças administrativas que, nos termos legais e regulamentares, sejam necessárias para a realização da execução das travessias a que se refere o presente contrato, incluindo as que devam ser emitidas pela competente Gestão Regional da IP, sendo que a obtenção de tais licenças não é dispensada nem substituída pela celebração deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Coordenação e Fiscalização)

- 1. Qualquer intervenção a efetuar pela Câmara Municipal de Mirandela na zona da Via deverá ser previamente autorizada por escrito pela IP, ficando a Câmara Municipal de Mirandela submetida às condições e diretrizes que forem estipuladas por aquelas, enquanto decorrer a intervenção.
- 2. À IP assistirá o direito de, a qualquer momento, aceder ao local da intervenção da Câmara Municipal de Mirandela e contactar qualquer das pessoas encarregadas dos trabalhos, no intuito de fiscalizar a evolução dos mesmos e o cumprimento das diretrizes que tenham sido por si emitidas.
- 3. Caso a Câmara Municipal de Mirandela pretenda contratar qualquer terceira entidade para a execução de quaisquer trabalhos relativos à execução da infraestrutura na EN, em tal contrato deverá estar previsto o direito de acesso e de fiscalização que assiste à IP, nos termos do número anterior.
- 4. A IP facilitará os trabalhos de abertura da infraestrutura na EN, nos termos acordados pelo presente contrato, não tendo que suportar quaisquer custos daí decorrentes.

#### CLÁUSULA QUARTA

(Prazo)



Em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado e a IP, a posição contratual da IP no presente contrato, será automaticamente transferida para o Estado, podendo o Estado transferir aquela posição para qualquer entidade que venha a desenvolver a atividade objeto da Concessão.

#### CLÁUSULA QUINTA

(Disposição geral)

A Câmara Municipal de Mirandela compromete-se a cumprir as obrigações para si decorrentes do presente Contrato, assegurando que a sua atuação não colocará em risco o cumprimento do Contrato de Concessão, pela IP.

#### CLÁUSULA SEXTA

(Dever de Colaboração)

Cada uma das Partes obriga-se a manter a outra informada de todos os factos ou circunstâncias, passados, presentes ou previsíveis no futuro de que tenham conhecimento, que se revistam de interesse para o conveniente e atempado cumprimento das obrigações e exercício dos direitos previstos no presente contrato, colaborando mutuamente e de boa-fé para a realização desse objetivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

(Rescisão)

1. Em caso de violação das obrigações decorrentes do mesmo Contrato, a parte faltosa deverá ser notificada para, num prazo razoável que lhe será fixado pela outra parte, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus atos.
2. Caso a parte faltosa não cumpra as suas obrigações ou não corrija ou repare as consequências do incumprimento havido, no prazo que lhe for fixado, a outra parte poderá rescindir o presente Contrato, mediante carta registada com aviso de receção.
3. A rescisão unilateral a que se refere a presente cláusula produz efeitos imediatos a partir do momento em que a mesma for comunicada à Segunda Contratante e faz cessar todos os direitos, que para esta emergirem do contrato, implicando a desocupação total do local nos cinco dias imediatos à comunicação da rescisão.
4. A rescisão do presente Contrato não prejudica o direito da parte não faltosa a ser indemnizada pela outra parte, nos termos da lei geral, em consequência da violação das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA

(Seguros)

A Câmara Municipal de Mirandela obriga-se a apresentar, à data de assinatura do Contrato, apólices de seguro que garantam os danos que diretamente ou através de terceiros possa causar no seu âmbito, bem como a mantê-los em vigor durante todo o período contratual, remetendo anualmente à IP cópia do respetivo recibo de pagamento do prémio.

#### CLÁUSULA NONA

(Comunicações entre as Partes)

1. Todas as comunicações que, nos termos do presente Contrato, hajam de ser feitas entre as Partes, apenas serão eficazes quando efetuadas em reunião a que ambas se encontrem presentes, se registada na respetiva ata; quando enviadas por telefax, mediante confirmação de receção que identifique o telefax destinatário e o momento do envio; ou quando remetidas por carta registada com aviso de receção ou por protocolo, mediante aviso de receção devidamente assinado pelo destinatário.
2. Os endereços de cada uma das Partes, para efeitos de envio de correspondência serão:
  - a) IP-Infraestruturas de Portugal, SA: Gestão Regional de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-280 - Bragança.
  - b) Câmara Municipal de Mirandela, Praça do Município, Mirandela.
3. Qualquer uma das Partes poderá indicar outro endereço, para os efeitos previstos nos números anteriores, devendo comunicar à outra parte tal alteração e a data em que a mesma se verificará, sendo inteiramente responsável por quaisquer prejuízos resultantes do incumprimento dessa obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

(Foro)

Para qualquer questão emergente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Mirandela, com exclusão de qualquer outro.

Feito e assinado, em duplicado, em Bragança, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

Pela Câmara Municipal de Mirandela

Pela IP-Infraestruturas de Portugal, SA.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 29/05/2023, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Proposta de Contrato para Infraestruturas com Influência na Zona da EN 15 do km 162+953 ao km 163+766 a celebrar com a IP – Infraestruturas de Portugal, S.A..

Considerando o ofício da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A., em anexo respeitante ao projeto de execução da rede de águas residuais na EN15, mais concretamente no Bairro da Bela Vista para a aldeia das Lamas de Orelhão, torna-se necessário que seja celebrado o contrato para as infraestruturas com influência na zona da estrada, em anexo à presente proposta, nos termos da cláusula n.º 55 do Contrato de Concessão aprovado pelo pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, de 23 de Novembro (publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 226), em respeito pelo contrato de concessão do Estado para a rede rodoviária nacional, no qual a Infraestruturas de Portugal, S.A., assumiu a posição da antiga Estradas de Portugal, S.A., por força do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do DL n.º 91/2015, de 29 de maio.

Face ao exposto nos termos do disposto na cláusula n.º 55 do Contrato de Concessão aprovado pelo pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, de 23 de Novembro, conjugado com as nas alíneas *r), t) e ee)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o Contrato para infraestruturas com influência na zona da EN 15 do km 162+953 ao km 163+766, a celebrar com a IP – Infraestruturas de Portugal, S.A..”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: No ponto 5 da cláusula segunda deste Contrato refere: “*A Câmara Municipal de Mirandela responderá, nos termos da lei geral, pela culpa e pelo risco, por quaisquer prejuízos causados a terceiro em consequência do exercício das atividades que constituem o objeto do presente Contrato.*”

Qual é o âmbito desta “culpa”, desta “responsabilidade”? Qual é o alcance deste ponto 5?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei se tem conhecimento da obra que estamos a discutir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este contrato veio da IP, é uma operação financiada. Siamo nós os proprietários da obra.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Da forma como está pode haver confusão.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A responsabilidade é nossa. Temos que pagar uma caução.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas no âmbito da intervenção pode haver danos colaterais que, muitas vezes, nem sequer a Câmara possa estar associada. Imaginem que alguém vai intervir na obra que tem uma máquina que não tem licença e que há um acidente qualquer. A forma como isto está aqui, para a Câmara Municipal...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto é para salvaguardar da responsabilidade deles. A empreitada é nossa, nós é que temos que ter essa responsabilidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas ao dizer aqui que a Câmara é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: “*(...) causados a terceiro em consequência do exercício das atividades que constituem o objeto do presente Contrato.*” Ou seja, no decorrer da obra a Câmara é que é a responsável pela execução.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É uma questão de salvaguardar isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós já temos a aprovação, aliás, foi uma revogação da decisão do POSEUR, porque nós abrimos este concurso duas vezes, esta é a terceira, nunca tivemos concorrentes e agora chegamos a um ponto em que esta operação já tinha sido indeferida, porque não havia execução e abrimos o concurso antes da decisão de indeferimento. Portanto, foi ao Conselho Diretivo do POSEUR e eles revogaram a decisão de indeferimento. Por isso é que isto tem que seguir, são 90 dias de execução, tendo que estar tudo concluído após estes 90 dias, daí precisarmos de fazer a vala para o saneamento do bairro.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato para Infraestruturas com Influência na zona da EN 15 do km 162+953 ao km 163+766, a celebrar com a IP – Infraestruturas de Portugal, S.A., conforme proposto.

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

### 11/03/DEASDJ – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro a Evento Desportivo - Circuito Nacional de Basquetebol 3x3 - 03 de junho de 2023 - Federação Portuguesa de Basquetebol.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 15/05/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de atribuição de apoio financeiro a evento desportivo.

Descrição: Circuito Nacional de Basquetebol 3x3 - 03 de junho de 2023.

Entidade proponente: Federação Portuguesa de Basquetebol.

A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) apresentou ao Município de Mirandela a pretensão de organizar pela primeira vez em Mirandela o Circuito Nacional de 3x3 no espaço do Santuário da Nossa Senhora do Amparo, no dia 03 de junho de 2023.

O 3x3 já existe há vários anos, mas só em 2010 é que a FIBA formalizou o jogo, com regras uniformes para todo o mundo. Em 2019, a FPB realizou o primeiro circuito nacional com 19 etapas e a participação de mais de mil atletas. O Circuito Nacional de 3x3 de Basquetebol é considerado o desporto de equipa urbana, onde os eventos podem ser organizados ao ar livre e no interior em locais icónicos para levar o basquetebol diretamente às pessoas.

O jogo tem a duração de dez minutos ou termina assim que uma equipa atinja os 21 pontos, não têm paragens após o cesto, tornando-se um jogo simples e flexível o suficiente para ser jogado em qualquer lugar por qualquer pessoa. As regras são muito simples e projetadas para o tornar rápido, espetacular e emocionante. Tudo o que é necessário é um cesto, meio campo e seis jogadores. A música non-stop traz uma autêntica atmosfera de cultura urbana, que atrai um novo público jovem para os jogos.

A edição de 2023 da Federação Portuguesa de Basquetebol conta com duas etapas agendadas para o distrito de Bragança num total de 24 etapas distribuídas por todo o país. O circuito nacional é para equipas de todas as idades, masculinas e femininas constituídas por 3 elementos mais um suplente, nas seguintes categorias:

1) Seniores Masculinos	3) U17 Masculinos	5) U15 Masculinos	7) U13 Masculinos
2) Seniores Femininos	4) Sub-17 Feminino	6) Sub15 Feminino	8) Sub13 Femininos

No decorrer da etapa de Mirandela é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Basquetebol pela parceria com o Município de Mirandela assegurar:

12 pessoas da organização	Mesas e Cadeiras	Ambulância	Merchandising
3 Pisos FIBA	6 Tendas	Licenças de Som - Pass Music	Vídeografo
3 Scoreboards	6 Árbitros	Internet	Fotografo
2 LCD's Informativos	6 Oficiais de mesa	DJ	Cobertura do Evento na FPB TV
Sistema de Som	Fisioterapeuta	Seguros dos participantes	Alojamento e Alimentação de
Divulgação e Promoção	Prémios	T-shirts para todos os participantes	toda a equipa da organização

É ainda responsabilidade da responsabilidade da Federação Portuguesa divulgar a parceria estabelecida nos diversos meios de comunicação social (TV + imprensa escrita e meios digitais); Divulgar o município em todos os canais de comunicação digitais oficiais de FPB; Oferecer acessos VIPs em eventos FPB (mediante reserva antecipada o que inclui momento/encontro entre parceiros FPB).

Face ao exposto, a Federação Portuguesa de Basquetebol solicita ao Município de Mirandela a emissão de licença de uso da via pública e apoio extraordinário no valor total de 5 000,00 € (cinco mil euros) para ajudar a suportar algumas das condições logísticas e técnicas para o bom desenrolar do evento.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c), este apoio às coletividades desportivas.

Submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB).

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 18/05/2023, com o seguinte teor:

“Considerando o exposto na informação técnica e avaliando que o evento proposto pela Federação Portuguesa de Basquetebol - Circuito Nacional de 3x3, é de cariz nacional e envolve um número considerável de equipas de todo o país, ponderando ainda que o local escolhido para a sua realização é na extensão do Santuário da Nossa Senhora do Amparo, o que permite uma grande visibilidade para a cidade, promovendo uma maior dinâmica desportiva, sou de opinião favorável ao apoio a esta entidade.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no Artigo 41.º, Tipologia de Apoios, alínea c), este apoio às coletividades desportivas;

Considerando ainda a *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a *alínea f)* - Tempos Livres e Desporto;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na *alínea o)*, do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...*".

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no valor total de 5 000,00 € (*cinco mil euros*), para a realização do Circuito Nacional de 3x3, no dia 3 de junho de 2023.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 23/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando a Informação e Parecer Técnico;

Considerando ainda que o Circuito Nacional de Basquetebol 3x3 é a primeira vez organizado em Mirandela, mas com âmbito regional, no princípio de que todos, em qualquer idade podem participar neste evento ao ar livre, com muita dinâmica, aproximando o desporto das populações;

Proponho para apreciação e deliberação, em Reunião de Câmara, o apoio extraordinário no valor total de 5 000,00 € (cinco mil euros) à Federação Portuguesa de Basquetebol, pago em duas tranches de 2 500,00€ euros, nos meses de OUTUBRO e DEZEMBRO de 2023.

Com vista à fiscalização do apoio atribuído deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 910 de 23/05/2023.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a este ponto, gostaria de saber se a Federação Portuguesa de Basquetebol não tem orçamento próprio. Precisa do financiamento da Câmara para desenvolver alguma atividade?

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais e o público presente.

Tivemos um contacto da Federação Portuguesa de Basquetebol já há algum tempo para o planeamento desta atividade em Mirandela que, na nossa opinião, tem impacto, uma vez que temos muitos atletas a jogar basquetebol no nosso concelho.

O orçamento para esta atividade, é um circuito nacional, envolve uma logística muito grande. Inclusive, todo o equipamento que vai ser montado para o desenvolvimento desta ação é todo trazido e patrocinado pela Federação. Este apoio é também para fazer face a custos que a Federação tem com o evento. O evento tem um valor muito superior.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio extraordinário no valor total de 5.000,00 € (cinco mil euros), à Federação Portuguesa de Basquetebol, pago em duas tranches de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), nos meses de outubro e dezembro de 2023, devendo a entidade entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do apoio atribuído, conforme proposto.

## DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

**12/03/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Lote B, do Setor D, do Loteamento S/alvará “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no lugar dos Castanheiros, em Mirandela - Jorge Joaquim Santos Unipessoal, Lda..**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 03/02/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Loteamento S/N -“Câmara Municipal de Mirandela”- Lugar de “Castanheiros” – Lote B, setor D.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 28/11/2021 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e n.º 2 do art.º 6.º do RUEMM, decorreu o período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 07/1/2022)

referente à alteração ao lote B, do setor D, do loteamento S/alvará “Câmara Municipal de Mirandela”- Lugar dos “Castanheiros” concelho de Mirandela, promovida pelo titular do referido lote, *Jorge Joaquim Santos Unipessoal, Lda.*

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o Lote B do setor D e constará dos seguintes parâmetros urbanísticos:

**Área de construção: 5 200m<sup>2</sup>**

**Área de construção por piso e por uso:**

**Piso -2: 1 000m<sup>2</sup>, com uso de estacionamento**

**Piso -1: 1 000m<sup>2</sup> dos quais 360m<sup>2</sup> para habitação, 360m<sup>2</sup> para comércio/ serviços e 280m<sup>2</sup> para estacionamento ou áreas não úteis (arrumos e outras).**

**Piso 1 a 5: 640m<sup>2</sup> por piso com uso de Habitação.**

**Cota de soleira: 243,28m ou elevação do passeio de +1,60m**

**Número de pisos abaixo da soleira: 2**

**Número de pisos acima da soleira: 5**

**O número de fogos passa para 20 unidades de tipologia não superior a T3;**

**A área de construção bruta sob a cobertura não pode ser constituída em frações autónomas.**

Há lugar ao pagamento de cedências no valor de 15.621.91€

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de câmara de 27 de junho de 1996.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 12/05/2023, com o seguinte teor:

“Uma vez que a operação urbanística foi aprovada por deliberação deve esta alteração seguir o mesmo procedimento e ser submetida ao mesmo órgão.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 - Aprovar o Pedido de Alteração ao Lote B, do Setor D, do Loteamento S/Alvará “Câmara Municipal de Mirandela”, sito no Lugar dos “Castanheiros”, em Mirandela, que consiste no seguinte:**

- **Área de construção: 5 200m<sup>2</sup>;**
- **Área de construção por piso e por uso:**
  - **Piso -2: 1 000m<sup>2</sup>, com uso de estacionamento;**
  - **Piso -1: 1 000m<sup>2</sup> dos quais 360m<sup>2</sup> para habitação, 360m<sup>2</sup> para comércio/ serviços e 280m<sup>2</sup> para estacionamento ou áreas não úteis (arrumos e outras);**
  - **Piso 1 a 5: 640m<sup>2</sup> por piso com uso de Habitação;**
  - **Cota de soleira: 243,28m ou elevação do passeio de +1,60m;**
  - **Número de pisos abaixo da soleira: 2;**
  - **Número de pisos acima da soleira: 5;**
  - **O número de fogos passa para 20 unidades de tipologia não superior a T3;**
- **A área de construção bruta sob a cobertura não pode ser constituída em frações autónomas;**
- **Há lugar ao pagamento de cedências no valor de 15.621.91€.**

**2 - Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Jorge Joaquim Santos Unipessoal, Lda.***

**13/03/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 03/2002 – Lote A, Loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, em Mirandela - *Lidl & Companhia, Lda.***

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 23/05/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará 03/2002 – “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.” – Lote A.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2023/04/18 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e n.º 2 do art.º 6.º do RUEMM, decorreu o período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 08/05/2023) referente à alteração ao lote n.º A, do loteamento titulado pelo alvará n.º 03/2002 em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões em Mirandela, promovida pela titular do lote, Lidl & Companhia, Lda.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote A e consiste no seguinte:

- **Aumento da área total de construção em 600 m<sup>2</sup> passando dos atuais 1600 m<sup>2</sup> para 2200 m<sup>2</sup>;**
- **Alteração à versão do Regulamento de Ocupação no que respeita ao Lote A, nos artigos 7.º, 16.º, 18.º e 21.º, a qual deverá passar a vigorar após conclusão dos trâmites processuais associados a esta alteração de loteamento;**

A proposta de alteração ao loteamento, tem repercussões ao nível das cedências para espaços verdes de utilização coletiva, para equipamentos de utilização coletiva e estacionamento, devendo o proprietário pagar uma compensação ao município, em numerário ou espécie, em conformidade com o previstos no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE e n.º 2, do artigo 110.º do PDM.

Por área não cedida e 30 lugares de estacionamento públicos, há lugar ao pagamento de 45 694,50 €.

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberações da Câmara, tomadas em reunião de 2001/06/22, 2001/09/07 e 2002/07/05.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 23/05/2023, com o seguinte teor:

“Uma vez que não houve oposição ou sugestão deve ser submetido a deliberação de Câmara a alteração ao lote A do loteamento com Alvará 3/2002.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

**1 - Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 03/2002 - Lote A, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no Lugar de Cordões, em Mirandela, que consiste no seguinte:**

- **Aumento da área total de construção em 600 m<sup>2</sup> passando dos atuais 1600 m<sup>2</sup> para 2200 m<sup>2</sup>;**
- **Alteração à versão do Regulamento de Ocupação no que respeita ao Lote A, nos artigos 7.º, 16.º, 18.º e 21.º, a qual deverá passar a vigorar após conclusão dos trâmites processuais associados a esta alteração de loteamento;**
- **Por área não cedida e 30 lugares de estacionamento públicos, há lugar ao pagamento de 45 694,50 €.**

**2 - Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Lidl & Companhia, Lda.***

**14/03/DOMU –Pavimentação das Ruas A e D, na Zona Industrial de Mirandela - Conta Final da Obra.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 24/04/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pavimentação das ruas A e D, na Zona Industrial de Mirandela - Conta Final da Obra.

A obra em epígrafe foi consignada em 05/03/2021, à firma Hígino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo montante de 288.641,26 € (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), e um prazo de execução de 60 dias.

A obra teve uma suspensão de prazo, com data de 06/03/2021 e uma prorrogação de prazo que reportou a conclusão da obra para 15/02/2022.

Em informação de 31/03/2022, apresentou-se a situação final da obra em que os trabalhos realizados atingem o montante de 274.358,92 € (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito euros noventa e dois cêntimos) com trabalhos a menos no valor de 14.282,34 € (catorze mil duzentos e oitenta e dois euros trinta e quatro cêntimos), o que representa cerca de -4,95 % do valor da adjudicação.

A esta data submete-se à aprovação superior o cálculo de Revisão de Preços da empreitada, com carácter definitivo, no montante global de 13.570,28 € (treze mil quinhentos e setenta euros, vinte e oito cêntimos).

No Quadro seguinte apresenta-se o ponto de situação da obra:



TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL	
Valor de adjudicação (*)		288 641,26 €	Trabalhos Normais	274 358,92 €
Trabalhos a mais			Trabalhos a mais	
Erros e Omissões			Erros e Omissões	
Trabalhos a menos		-14 282,34 €	Revisão de Preços	13 570,28 €
	Total	274 358,92 €	Total	287 929,20 €
Prazos	Consignação	05/03/2021	Falta Realizar	-0,00 €
	Prazo de Execução	60	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)	-14 282,34 €
	Prorrogações/Suspensões	Suspensão de prazo, aprovada por despacho de 26/04/2021, de 06/03/2021 até 09/08/2021		
		Prorrogação de prazo, aprovada por despacho de 11/01/2022, até 15/02/2022		-4,95%

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 26/05/2023, com o seguinte teor:

“Concordo.

Propõe-se a aprovação da revisão de preços e da conta final da obra.

À consideração superior.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Já que estamos aqui a falar na Zona Industrial, pergunto: Já há um prazo de entrega da obra? Quando vão ser concluídas? Quando vão começar a construir os pavilhões para as empresas se instalarem? Não estão em causa os fundos comunitários, uma vez que o prazo termina no final deste mês?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O prazo foi prorrogado até setembro, mas a Zona Industrial vai estar concluída, é previsível, até 30 de junho.

Contamos levar o Regulamento da Zona Industrial à Assembleia Municipal de junho. Depois há a inscrição dos lotes. Não podemos fazer contratos de compra e venda nem avisos de abertura se não tivermos o registo da propriedade e o lote registado. Portanto, é isso que estamos a preparar.

O regulamento está a ser também revisto, porque o anterior regulamento da antiga Zona Industrial era de 1999. Portanto, queríamos que fosse um regulamento cujo foco principal será a indústria. Já temos um pré-registo de potenciais candidatos, mas a ideia que tem acontecido nas reuniões é que haja um regulamento geral e depois avisos de abertura. Julgo que a partir de junho...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Até ao final do ano estaremos a entregar os lotes?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos convictos que sim. Já temos algumas situações que vão ficar cativas. Uma delas é o terreno do compromisso com a Empresa Andrés, dada a situação que é o compromisso da Câmara Municipal na atribuição de um terreno por conta daquele processo da Anguai.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim. Faz sentido.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente à empreitada designada por “Pavimentação das Ruas A e D, na Zona Industrial de Mirandela”, aprovar:

- 1 - A situação final da obra em que os trabalhos realizados atingem o montante de 274.358,92 € (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e dois cêntimos) com trabalhos a menos no valor de 14.282,34 € (catorze mil duzentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), o que representa cerca de -4,95 % do valor da adjudicação;
- 2 - O cálculo de Revisão de Preços da empreitada, com carácter definitivo, no montante global de 13.570,28 € (treze mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), conforme proposto.

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva*, em 29/05/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Abertura de Conta no IGCP – Condições de Movimentação de Conta Cauçionada.

No âmbito das candidaturas que o Município tem aprovadas aos apoios financiados ao abrigo do Programa Regional do Norte – NORTE 2020, e Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR, tem vindo a ser emitidas deliberações das autoridades de gestão dos respetivos programas, no sendo de que, as contas bancárias onde se encontram refletidas as cauções devem respeitar termos de condições de abertura e de movimentação, que demonstrem tratar-se de uma conta de depósito obrigatório, conta de garantia, ou similar, na qual fique salvaguardado que as verbas entregues pelo dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituição bancária ou financeira), não sendo mobilizáveis por livre iniciativa do dono da obra, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso) constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas e sobre esta matéria.

O Tribunal de Contas Europeu, no âmbito das auditorias sobre a Declaração de Fiabilidade relativas aos anos 2019 e 2020, verificou a existência de despesas certificadas, relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, considerando estas despesas não elegíveis, devido às disposições regulamentares que determinam que apenas as despesas incorridas e pagas aos empreiteiros e fornecedores podem ser consideradas elegíveis, entendendo que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não pagas, e, como tal, não elegíveis.

Nesta medida só poderão ser aceites (elegíveis) os montantes que se encontrarem depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, e que reúnam os seguintes requisitos:

1. Esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por livre iniciativa dos beneficiários dos projetos, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas cauçionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação);
2. Esteja comprovada a individualização das transferências para a respetiva conta bancária, por cada reforço de retenção de garantia e por empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção de garantia determinado movimento bancário corresponde, assegurando assim uma pista de auditoria adequada.

Caberá ao município, junto da Autoridade de Gestão, comprovar através de evidências documentais, nomeadamente, pela apresentação das condições de abertura e movimentação das contas, que as contas utilizadas para retenção de reforço de caução cumprem os requisitos acima descritos.

Face ao exposto, e por forma a evitar a contabilização de despesas não elegíveis, propõe-se a abertura no IGCP (Agência de Gestão de Tesouraria e de Dívida Pública) de uma nova conta bancária, com condições de movimentação de conta cauçionada, nos termos e condições que se anexam.

A referida conta não tem despesas de abertura nem de manutenção, sendo que os serviços prestados pelo IGCP são tendencialmente gratuitos, sendo apenas repassados custos ao cliente que sejam cobrados ao IGCP.

Mais se informa que nos termos do art.º 31.º da Norma de Controlo Interno do Município de Mirandela, a abertura de contas em instituições bancárias carece de autorização prévia do Órgão Executivo.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Documento de Condições de Movimentação de Conta Cauçionada, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 29/05/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura no IGCP (Agência de Gestão de Tesouraria e de Dívida Pública) de uma nova conta bancária, com condições de movimentação de conta cauçionada, nos termos e condições que se anexam à supra referida Informação, conforme proposto.

#### **16/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 29 de maio de 2023 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	478.084,38€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.273.505,20€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.751.589,58€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**17/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 11/DAG de 29/05/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 12 de maio a 26 de maio de 2023, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **3.083.344,99 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	3.082.063,02 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.281,97 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**18/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 11/DAG de 29/05/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 14 a 28 de maio de 2023, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **64.020,60 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira	00,00
Orlando Ferreira Pires	42.248,22
Vera Cristina Quintela Pires Preto	00,00
Vítor Manuel Correia	21.772,38

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esméralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 30 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
Júlia Rodrigues

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
Esméralda Pinto